

Lei Nº 07/89, 06 de outubro de 1.989

Fixa Tabela de Preços para alienação de lotes e chacáras na sede do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSÚ DO PORTO, Estado do Tocantins, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovado a seguinte tabela para pagamento lotes e chacáras a serem alienados na sede do Município de Taguarussú do Porto.
Todos os lotes com frente para a Praça Joaquim Lopes Maracaipe terão o preço de NCZ\$ 600,00 por unidade.
Os demais lotes terão o preço de NCZ\$ 400,00 por unidade.
As chacáras terão o preço de 1,20 por metros quadrado.

Art. 2º- Os preços fixados pelo artigo anterior terão vigência ate 30 de outubro de 1.989, após esta data seus valores serão reajustados, Mensalmente de acordo com o índice de correção do salário mínimo

Art 3º- Os lotes poderão ser alienados à vista ou até em 4 prestações mensais neste caso, será paga uma parcela no ato de assinatura da proposta e o restante terá acréscimo de 30% ao mês sobre o saldo remanecente.

Art. 4º- As chacáras poderão ser alienadas também em até 12 meses nas mesmas condições de acréscimos fixados no artigo anterior.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarussú do Porto, aos 06 dias do mês de Outubro de 1.989.

Fenelon Barbosa Sales
Prefeito Municipal